

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 794 /15

Brasília, 9 de junho de 2015.

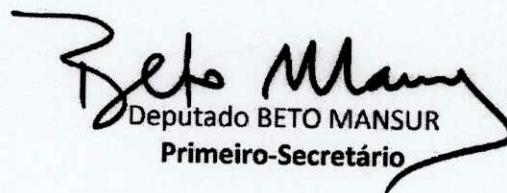
Exma. Senhora Deputada
Soraya Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 136

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 846/2015-MJ, de 05 de junho de 2015, do Ministério da Justiça, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 346/2015**, de autoria dessa comissão.

Atenciosamente,


Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário



Aviso n° 846/2015-MJ

Brasília, 05 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informações nº 346/2015.

Senhor Primeiro Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência os Despachos nº 101/2015-DFAZ/CGPFAZ/DICOR/DPF, nº 549/2015 - DICOR/DPF e 2395/2015-GAB/DPF, do Departamento de Polícia Federal, em resposta ao Requerimento de Informações em epígrafe, formulado pela autoria da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, que solicita esclarecimentos sobre os fatos e as pessoas físicas e jurídicas investigadas na "Operação Zelotes".

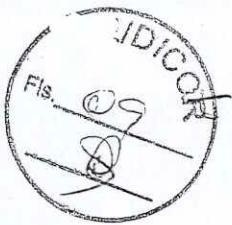
Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justica

Документите разглеждани във връзка със съдебните дела са
подготвени и съставени от прокурорите на прокуратурата на РСР.

8 6 15 10 30

John
Gilligan



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS

DESPACHO N° 101/2015- DFAZ/CGPFAZ/DICOR/DPF

DATA: 28/05/2014

REFERÊNCIA: Protocolo nº 08001.002694/2015-14 – SEI/MJ

ASSUNTO: Saúde Suplementar

INTERESSADO: Angelo Longo Ferraro – Coordenador Geral do Gabinete do Ministro

DESTINO: DICOR/DPF/DF

Senhor Diretor,

A Divisão de Repressão a Crimes Fazendário desenvolveu investigação com foco em servidores e ex-servidores do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, órgão do Ministério da Fazenda responsável pelo julgamento de recursos em Processos Administrativos Fiscais sobre autuações promovidas pela Receita Federal do Brasil.

A CGPFAZ recebeu notícia apócrifa de que haviam organizações criminosas atuando no interior do órgão visando influenciar e corromper conselheiros, com o objetivo de conseguir a anulação ou dirimir os efeitos autos de infrações, resultando em milhões de reais economizados pelos contribuintes autuados, contudo, em detrimento do erário da União.

Foram realizadas inúmeras diligências preliminares de campo para comprovação da verossimilhança das informações recebidas, o que de fato ocorreu, razão pela qual se fez necessária a instauração de inquérito policial, tombado como IPL nº 004/2014-4 – COGER/DPF.

Foram realizados levantamentos de movimentações financeiras atípicas, que indicaram pela necessidade de afastamento de sigilo bancário e fiscal de inúmeras pessoas físicas e jurídicas.

A expressiva movimentação financeira somadas ao esgotamento de diligências que pudessem comprovar de forma efetiva a prática de ilícitos por parte dos servidores públicos, tornou imprescindível a interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas dos investigados, o que ocorreu de fato entre os meses de Agosto de 2014 até o início de novembro de 2014.

Findadas as interceptações por entendimento da Autoridade Judiciária, fez-se necessária a realização de outra medida investigativa que foram as buscas e apreensões de documentos e bens em 41 (quarenta e um) locais situados em Brasília, São Paulo e Juazeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS

do Norte, o que ocorreu no dia 26/03/2015, dia da deflagração da “Operação Zelotes”.

A investigação tem conseguido evidenciar que servidores do órgão, disfarçados de empresas e serviços de “consultoria”, na realidade patrocinavam interesses privados dentro do CARF valendo-se das facilidades que tinham de acesso a Conselheiros e sistemas de informação do órgão, conhecimentos sobre composições de turma, tendências e conselheiros mais suscetíveis ao atendimento dos interesses dos contribuintes.

Utilizam-se de informações privilegiadas de processos vultosos colhidas dentro Conselho, as repassava para “escritórios de assessoria, consultoria ou advocacia” em Brasília, São Paulo e outras localidades, para que estes realizassem captação de clientes e intermediassem a contratação de “facilidades” dentro do CARF, e por vezes também eram procurados por parceiros que já sabiam das possibilidades de sucesso.

Foram identificados eventos que evidenciam a prática de tráfico de influência para convencer as empresas a serem captadas, manipulação o andamento normal do processo através da venda de “pedidos de vista”, de exame de admissibilidade em recursos e ainda de decisões favoráveis no resultado de julgamentos de recursos a autos de infrações tributárias com a corrupção de Conselheiros.

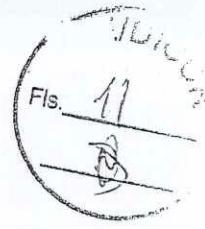
Como já noticiado, tendo em vista a grande quantidade de informações, documentos e fatos a serem apurados, e uma vez o Judiciário já autorizou a utilização de todo elemento probatório colhido em outros inquéritos policiais, a estratégia investigativa é o desmembramento do feito investigações visando a melhor apuração de cada fato identificado pela apuração, a otimização de recursos materiais e humanos, a maior celeridade e aproveitamento de cada uma das investigações bem como das eventuais instruções processuais penais e, principalmente, a preservação da intimidade dos investigados para que cada tome conhecimento tão somente acerca do que lhes caibam respeito.

Com efeito, cumpre informar que a investigação ainda encontra-se sobre segredo de justiça decretada pelo M.M Juízo da 10^a Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, inclusive após pedido desta Autoridade Policial e do Excelentíssimo Membro do Parquet Federal que atua no processos.

Nessa condição, este signatário encontra-se impedido de tecer comentário sobre as pessoas investigadas no bojo da “Operação Zelotes”, sendo que a violações desse preceito por implicar em violação de sigilo funcional, podendo trazer trazendo consequências tanto na seara cível, quanto administrativa e penal.

Contudo cumpre salientar que muitas informações, na medida das nossas possibilidades, já foram relatadas em Audiência Pública ocorrida no dia 20/05/2015, Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara do Deputados, em atendimento ao Requerimento nº 075/2015 de autoria do Excelentíssimo Deputado Paulo Pimenta Leo de Brito, bem como em Reunião ocorrida no dia 27/05/2015 na CPI do CARF, presidida pelo Excelentíssimo Senador Ataídes Oliveira sob a relatoria da Excelentíssima Senadora Vanessa Grajotin.

Por fim, coloco-me à disposição para prestar maiores esclarecimentos.

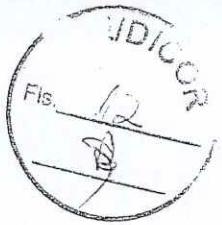


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS

especialmente quando do afastamento do segredo de justiça, quando poderá ser dadas informações mais aprofundadas acerca da investigação.

Atenciosamente

MARLON OLIVEIRA CAJADO DOS SANTOS
Delegado de Polícia Federal - 1ª Classe
Matrícula nº 10891



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

DESPACHO Nº. 549/2015 - DICOR/DPF	DATA: 29/05/2015
REFERÊNCIA: Protocolo nº 08001.002694/2015-14; Memorando nº 6/2015/NAT/GM; Despacho nº 1992/2015-GAB/DPF E Despacho nº 486/2015-DICOR/DPF	
ASSUNTO: Requerimento Parlamentar nº 346-Câmara dos Deputados- Solicita informação do Ministério da Justiça sobre fatos e pessoas físicas e judiciárias investigadas na Operação Zelotes.	
INTERESSADO: Câmara do Deputados - Comissão de Finanças e Tributação - Deputada Soraya Santos	
DESTINO: GAB/DG	
<p>1. Ciente. 2. Restitua-se ao GAB/DG para conhecimento, com sugestão de resposta ao Ministério da Justiça.</p>	
<p> OSLAIN CAMPOS SANTANA Delegado de Polícia Federal Classe Especial - Mat. 6009 Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

DESPACHO Nº 2395/2015-GAB/DPF

Brasília-DF, 03 de junho de 2015.

REFERÊNCIA:

Memorando nº 6 - NAT/GM/MJ, de 11/5/2015.
Despacho nº 1992 - GAB/DPF, de 12/5/2015.
Protocolo nº 08001.002694/2015-14.

ASSUNTO:

Requerimento de Informação nº 346. Solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça sobre os fatos e as pessoas físicas e jurídicas investigadas na "Operação Zelotes" da Polícia Federal.

INTERESSADO:

ANGELO LONGO FERRARO - Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro.

DESPACHO:

1. Despacho nº 549/2015-DICOR/DPF, que acolheu o Despacho nº 101/2015-DFAZ/CGPFAZ/DICOR/DPF, aprovado pelo Senhor Diretor-Geral.

2. De ordem, retitua-se ao GM/MJ para conhecimento e providências.

FABRICIO SCHOMMER KERBER
Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete